



Palestrante: Selma Leite Sauerbronn de Souza - Professora do UniCEUB e Promotora de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude no Distrito Federal

Regressão Histórica

- Grécia antiga - morte dos filhos pelos pais - estrutura mítica - mito da criança fatal - superação do poder paterno;
- Mito da Medéia e Jasão - Medéia estrangulou os dois filhos. Direito de dar-lhes a morte uma vez que foi quem os deu a vida;
- Lei das XII Tábuas - Direito de decidir sobre a vida ou morte dos filhos - Dá-los, vendê-los, flagelá-los ou prendê-los;

Regressão Histórica (Continuação)

- Infanticídio na Grécia e Roma até o século IV;
- Subalternidade aos pais;
- Morte de crianças no ambiente familiar considerado natural;
- Crianças como bem perecível e descartável;

Regressão Histórica (Continuação)

- Indiferença e desprezo até o século XVIII (ausência dos pais no enterro dos filhos);
- Renascimento - Mudança de sentimento em prol da infância - nova consciência social (distinção do vestuário da criança, sua aparição na pintura e o surgimento da instituição escolar);

Regressão Histórica (Continuação)

- 1860 - Maus tratos contra crianças são considerados como crimes a partir de registro médico legal - professor Ambroise Tardieu - Universidade de Paris - Síndrome da Criança seviciada e espancada;
- Responsabilidade criminal dos agressores e indignação social. O sentimento de indiferença dando lugar à importância da criança;

- Morte de crianças e adolescentes - problema policial, criminal, de saúde pública e social;
- Novas profissões direcionadas à violência doméstica contra crianças e jovens;
- Meados do século XIX, surgiram as sociedades de proteção aos animais (Reino Unido, EUA, Austrália)
- Caso Mary Ellen - Nova York - 1874

- Século XX - Século das crianças - Árdua luta pelos direitos humanos;
 - Compreensão valorativa;
 - O Direito Mundial incrementa a luta pelos direitos humanos;
 - Criança como bem consertável, útil e valioso, futuro homem produtivo;

Documentos Internacionais

- Declaração de Genebra - 1924;
- Declaração Universal dos Direitos do Homem - 1948 (cuidados e atenções especiais à infância);
- Declaração Universal dos Direitos da Criança - 1959 - 1º instrumento de real importância (Proteção especial, garantia de um desenvolvimento saudável) - Marco Moral - A humanidade deve dar à criança o melhor de seus esforços;

Documentos Internacionais (Continuação)

- Pacto de “San José da Costa Rica”;
- Regras mínimas de Beijing – 1985;
- Regras mínimas para os jovens privados de liberdade;
- Convenção sobre os Direitos da Criança - 1989;
- Regras mínimas de Riad.

Contexto Nacional

- Período Colonial:
 - Pais indígenas matavam os filhos;
 - Infanticídio tolerado;
 - Crianças indígenas mutiladas, para afastar maus espíritos ou fazê-las valentes, perfuração de partes do corpo, arrancar os dentes;
 - Segundo Gilberto Freire “Casa Grande e Senzala”
 - estuprar a própria filha - pena - pagamento de uma galinha ou quantia irrisória;

Contexto Nacional (Continuação)

- Morte de crianças escravas;
 - Meninas negras e mulatas perdiam a virgindade a partir dos dez anos (Intoxicação sexual);
 - Modelo educacional - castigos, surras severas, etc.
 - Assistência aos abandonados pelos Jesuítas.
- Período Imperial:
 - Abandono das crianças na “Roda dos Expostos”;
 - Valoração do filho “perfeito”.

Contexto Nacional (continuação)

- Período Republicano:
 - Exploração do trabalho infantil;
 - Menores abandonados, indigentes e delinquentes;
 - Falta de conscientização acerca dos direitos da criança e da violência intrafamiliar;
 - Assistência feita por religiosos;
 - Século XX - Estado do bem-estar social ou o Estado Protetor, assistência necessária à criança;

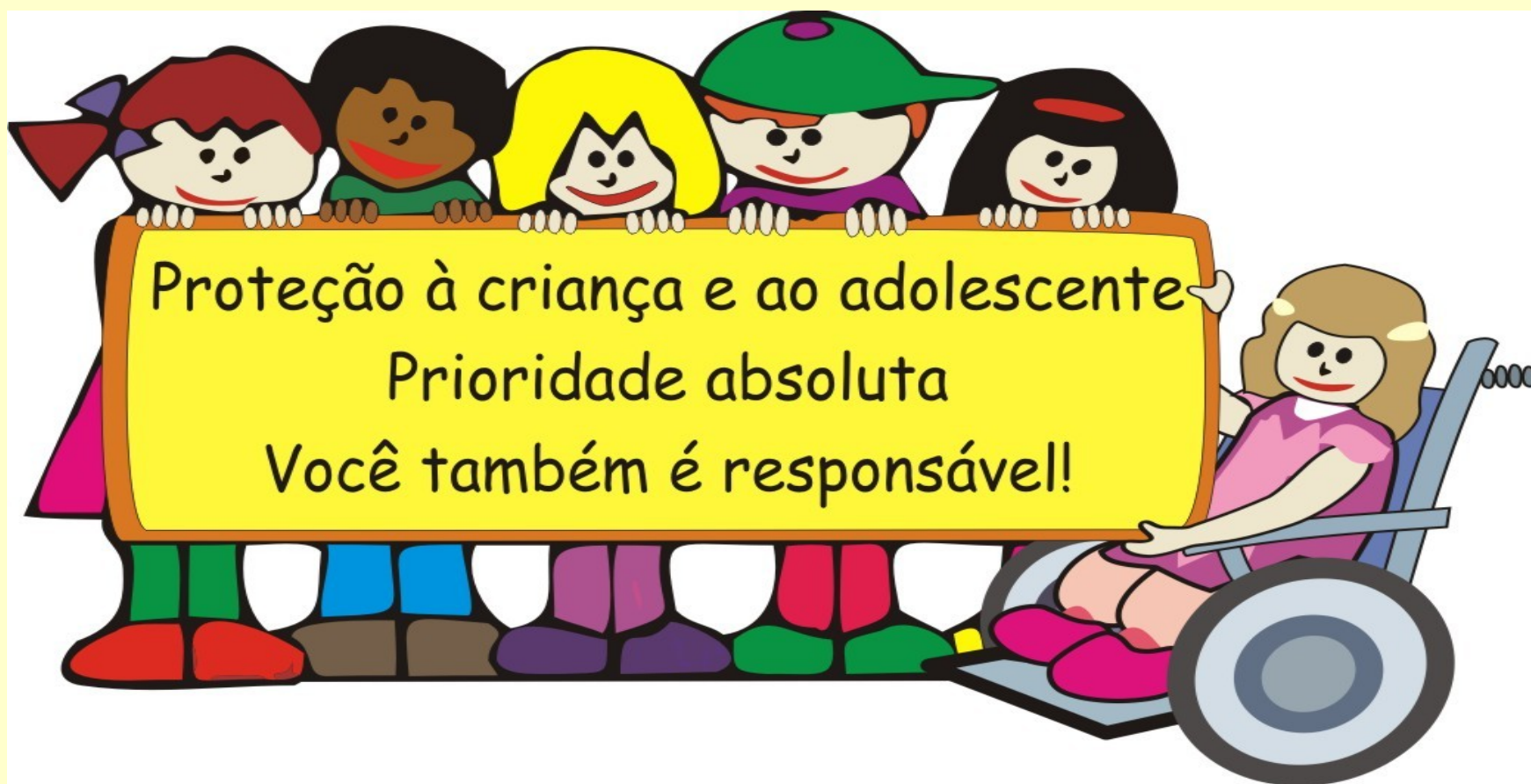
- 1927 - Código Melo Matos;
- 1940 - Código Penal: Serviço de Atendimento ao Menor (Atenção psicopedagógica aos menores carentes e delinquentes);
- 1964 - Fundação Nacional do Bem-estar do menor;
- 1979 - Código de Menores;
- 1988 - Constituição Federal;
- 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Doutrina Sócio-jurídica de proteção integral (Art. 227, CF);
- Princípios:
 - Co-responsabilidade;
 - Prioridade absoluta;
 - Condição peculiar da pessoa em desenvolvimento;
 - Melhor interesse.
- Mudanças de Paradigma:
 - Condição jurídica de sujeito de direitos/obrigações;
 - Condição política de prioridade nacional;
 - Interdisciplinariedade da abordagem.

ECA e os Direitos Fundamentais

- Direito à vida;
- Direito à saúde;
- Direito à educação, ao lazer e à cultura;
- Direito à profissionalização e à informação;
- Direito à liberdade - Vertentes;
- Direito ao respeito;
- Direito à dignidade;
- Direito à convivência familiar e comunitária;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE



FIM